



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO

Nº 127/91

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL.

Sala das Sessões, 13/08/91.

PRESIDENTE

Periódicamente, o Executivo submete à apreciação desta Casa, Projeto de Lei que visa a regularização de lotes em desacordo com a Lei Municipal 1.169/73.

A medida proposta, é resultante da existência de inúmeros casos de transações imobiliárias oriundas de desmembramentos em medidas inferiores àquelas estabelecidas pela norma.

Desta feita, o Poder Público pode, em determinadas circunstâncias especiais, promover a regularização, desde que haja autorização legislativa.

Convém salientar, que uma vez aprovada a autorização, a lei tem vigência efêmera, vigorando por um determinado período.

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de remeter à apreciação desta Câmara, projeto de lei que regularize os lotes de terrenos em desacordo com a Lei nº 1.169/73, promovendo desta feita, a oportunidade aos proprietários de efetuem o cadastro regularmente.

Sala das Sessões, 13 de Agosto de 1991.

Elias Mansur